



Prefeitura cascalha ruas na Vila Guarani

A Prefeitura de Dourados está realizando mais uma frente de cascalhamento de ruas, desta vez, na região do Jardim Brasília, estendendo os trabalhos também para bairros próximos, como o Jardim Brasília, Vila Ubiratan e parte do Jardim Márcia. Segundo o secretário Municipal de Infra-Estrutura, Jorge Marques Torraca, os trabalhos começaram na semana passada e continuam sendo executados esta semana.

Para realizar a recuperação das ruas, a Prefeitura está implantando naquela região da cidade, um cascalhamento com produto de primeira linha, construindo uma base sólida e depois fazendo a compactação para manter o cascalho firme e evitar que, com as chuvas, o trabalho seja prejudicado.

Torraca explicou que os serviços estão sendo executados com caminhões e máquinas da Prefeitura e apenas o cascalho é retirado de uma jazida localizada a cerca de 25 quilômetros da cidade e que outras ruas da região também serão atendidas com o cascalhamento, um revestimento primário que promove a melhoria do tráfego de veículos pelos



Anteriormente a Prefeitura realizou o cascalhamento de ruas da Vila Industrial, Vila Cuiabá, Jd. João Paulo II e Vila Santa Clara

bairros.

Há pouco mais de um mês, a Prefeitura iniciou o mesmo tipo de trabalho na região do Jardim dos Estados, onde a maior parte do serviço já foi executada. Nessa etapa, foram implantadas bases de até 15 centímetros de

espessura, para depois ser realizada a compactação e a retirada das pedras maiores das margens das ruas.

Em um período pouco anterior, em maio, a Prefeitura realizou o cascalhamento de ruas da Vila Industrial, Vila Cuiabá,

Jardim João Paulo II e Vila Santa Clara, nas imediações do 3º Batalhão da Polícia Militar, trabalho que continua intacto, graças ao sistema de implantação desse serviço, que garante maior durabilidade.

O mesmo tipo de serviço também já foi realizado na região da Vila São Braz e Valdevez, onde as máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos efetuaram o nivelamento das ruas, com a retirada de entulhos e o cascalhamento em trechos mais críticos, nas principais vias daqueles bairros.

Para o prefeito Laerte Tetila, esses serviços são necessários nos bairros e realizados sempre que há disponibilidade de recursos, máquinas e equipamentos. “Enquanto não dispusermos de recursos para a pavimentação asfáltica, estamos realizando o cascalhamento nos locais considerados mais críticos e já atingimos quatro grandes regiões da cidade com esses serviços”, destaca o prefeito, lembrando que o cascalhamento na área urbana da cidade já ultrapassa 30 quilômetros de extensão.

ERRATA

CONSIDERANDO que ocorreu equívoco na digitação do número do Diário Oficial de 04 de agosto de 2003;

Onde se lê:

“Diário Oficial - Órgão de Divulgação Oficial de Dourados - Ano V - nº 1.075 - Dourados,MS/Segunda-feira, 04 de agosto de 2003”

O Correto é:

“Diário Oficial - Órgão de Divulgação Oficial de Dourados - Ano V - nº 1.076 - Dourados,MS/Segunda-feira, 04 de agosto de 2003”.

José Henrique Marques

Diretor Executivo da Agência de Comunicação Popular

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretário Mun. de Governo
Secretário Mun. de Fazenda
Secretário Mun. de Administração
Secretária Mun. de Saúde Pública
Secretário Mun. de Educação
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretário Mun. de Infra -Estrutura
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Secretário Mun. de Agricultura
Secretária Mun. de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular

José Laerte Cecílio Tetila
Luis Carlos de Arruda Leme
Edivaldo Franscico Fernandes
Luiz Seiji Tada
Wilson Valentim Biasotto
Alaércio Abrahão Santos
José Marques Luiz
Maria de Fátima Metelaro
Antonio Leopoldo Van Suytene
Walter Pitarelli
Jorge Hamilton Torraca
Laércio Arruda
Huberto N. dos Santos Paschoalick
Ledi Ferla
Mário C. Tompes da Silva
Ten. Pedro Alves Ferreira
Raul Lídio Pedroso Verão
José Henrique Marques
José Roberto Buzzio

411 7667
411 7636
411 7684
411 7663
411 7672
411 7135
411 7190
411 7636
411 7606
411 7100
411 7118
411 7116
424 0210
411 7708
411 7190
424 5163
411 7701
411 7688
411 7714

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.029, DE 28 DE JULHO DE 2003

“Inexigibilidade de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação prevista, no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, bem como os termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição de filmes para Tomografia para uso no Hospital Universitário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com os termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS.), em 28 de julho de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Alaércio Abrahão Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.041, DE 30 DE JULHO DE 2003

“Dispensa de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2003, bem como a disposição contida nos incisos II e IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

CONSIDERANDO ainda o contido, no Edital de Notificação n.º 001/2003, que trata de exumação de restos mortais sepultados de forma temporária no Cemitério Municipal Santo Antônio de Pádua,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a contratação de pessoa física para a execução dos serviços de escavação de novas sepulturas, inumação de corpos e exumação de restos mortais nos Cemitérios Santo Antônio de Pádua e Bom Jesus, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 30 de julho de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Alaércio Abrahão Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2004, DE 21 DE JULHO DE 2003

“Exonera Kleberison Trevisan Pires - SESAUP”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, KLEBERSON TREVISAN PIRES, do cargo de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, símbolo DGA-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 30 de junho de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 21 de julho de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2005, DE 21 DE JULHO DE 2003

“Nomeia Fernanda Carvalho Pinheiro - SESAUP”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada FERNANDA CARVALHO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Comunitário de Saúde, símbolo DGA-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 01 de julho de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 21 de julho de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 2006, DE 21 DE JULHO DE 2003

“Nomeia Ângela Maria Barbosa Lima - AgHab”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada ÂNGELA MARIA BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Trabalhos Comunitários, símbolo DGA-4, lotada na Agência Municipal de Habitação Popular, a partir de 01 de julho de 2003.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 21 de julho de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

Lei

Republica-se por incorreção

LEI Nº 2.592, DE 18 DE JULHO DE 2003

“Autoriza a instituição da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma fundação, integrada à administração indireta do Município de Dourados, dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Dourados, prazo e duração indeterminada, com a finalidade de promover e executar atividades de prevenção de doenças, proteção e recuperação de assistência médica, nas diversas áreas de saúde, bem como administrar o Hospital Universitário, sob a denominação de Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Artigo 2º - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados atuará em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde, podendo promover a integração das funções que lhe são próprias e das atividades específicas com instituições universitárias instaladas no Município de Dourados, com a finalidade de proporcionar residência médica e profissionais, estágios a estudantes e integração docente-assistencial em política de saúde coletiva, observando os seguintes objetivos:

- I. manter o seu regular funcionamento com atividades que resultem em proveito de ordem didática, científica e assistencial;
- II. prestar assistência preventiva e curativa nas diversas áreas e sub-áreas da saúde, além de outros serviços no âmbito de suas especialidades;
- III. promover pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científico relacionados à saúde;
- IV. estimular a investigação científica na área das ciências da saúde, bem como na elevação de nível cultural dos profissionais da saúde, incentivando o aperfeiçoamento e especialização, favorecendo intercâmbio entre pesquisadores e professores com instituições congêneres;
- V. realizar, em parcerias com instituições de ensino que atuam na área das ciências da saúde, as atividades educacionais que forem estabelecidas mediante convênios;
- VI. servir de referência aos serviços de saúde, dentro de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- VII. promover a assistência voluntária e de capelania.

Artigo 3º - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados tem seu patrimônio constituído pelos bens que foram doados ao Município pela Sociedade Douradense de Beneficência – SODOBEN, através da Escritura Pública de Doação, e pelos bens e direitos que lhes forem doados pelo Município de Dourados, pelo Estado do Mato Grosso do Sul, pela União e por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único – Constituem, ainda, patrimônio da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados todos os bens adquiridos através de legados ou aquisição a qualquer título.

Artigo 4º - Constituirão receitas da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados:

- I. remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;
- II. transferência a qualquer título do Tesouro da União, do Estado e do Município;
- III. rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
- IV. recursos de convênios, acordos e ajustes;
- V. contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- VI. produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;
- VII. outras receitas eventuais.

Parágrafo único – A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados deverá aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável.

Artigo 5º - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados será administrada por um Conselho Administrativo e uma Diretoria-Executiva.

- § 1º - O Conselho Administrativo é constituído por cinco membros, a saber:
- I. titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
 - II. Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar;
 - III. um representante da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS;
 - IV. um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul –

UEMS;
V. um representante da Associação Médica de Dourados-AMD.

- § 2º - A Diretoria-Executiva é integrada pelo:
- I. Diretor Superintendente;
 - II. Diretor Clínico;
 - III. Diretor Administrativo;
 - IV. Diretor do Serviço de Enfermagem.

§ 3º - Os membros da Diretoria-Executiva serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhes a gestão dos serviços prestados pelo Hospital Universitário, conforme dispuser o estatuto da Fundação.

Artigo 6º - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados terá um Conselho Fiscal constituído por cinco membros, sendo:

- I- um indicado pelo Conselho Administrativo;
- II- um indicado pelo Conselho Regional de Medicina;
- III- um indicado pela SODOBEM;
- IV- um indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- V- um indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Artigo 7º - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados terá quadro de pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e selecionado por meio de concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único – A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados poderá manter em seu quadro de pessoal servidores pertencentes aos quadros permanentes da administração direta do Município, do Estado, da União, mediante cessão, nas formas da legislação específica.

Artigo 8º - A fundação será criada pelo Prefeito Municipal no ato que aprovar o seu estatuto.

Artigo 9º - Ficam criados os cargos em comissão, previstos no Anexo Único desta lei, para instalação e operacionalização dos serviços de competência da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Parágrafo único - Fica atribuída aos ocupantes dos cargos criados neste artigo a gratificação de representação nos percentuais fixados no Anexo Único, incidentes sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a admitir, considerado a supremacia do interesse público e a indispensabilidade de pessoal para executar os serviços de saúde de competência da fundação, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por período não superior a este, servidores para o funcionamento da fundação.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, exercício financeiro de 2003, até o limite de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados à implantação e operacionalização da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Parágrafo único - Para abertura do crédito especial autorizado no caput deste artigo anterior serão utilizados como compensação recursos do Fundo Municipal de Saúde, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 18 de julho de 2003

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 2.592, DE 18 DE JULHO DE 2003

CARGOS EM COMISSÃO DE FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS

SÍMBOLO	CARGO	REPRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
DGA-1	Diretor Superintendente	18%	01
DGA-1	Diretor Clínico	18%	01
DGA-2	Diretor Administrativo	40%	01
DGA-2	Diretor do Serviço de Enfermagem	18%	01

Licitações

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 124/2003/CLC/PMD
CONVITE N.º 092/2003

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para distribuição nas escolas municipais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas Vencedoras: MUNARETTO & BONFA LTDA., nos itens: 01, 03, 06, 11 e 12 com valor global da proposta de R\$ 22.297,20 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos); FABRÍCIO DOURADO DA SILVA & CIA. LTDA., nos itens: 02, 07, 09 e 10, com valor global da proposta de R\$ 8.229,70 (oito mil duzentos e vinte nove reais e setenta centavos); MILENA GRANADO ZUIM – EPP, no item: 04, com valor global da proposta de R\$ 2.514,64 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); GARCIA MENDONÇA & CIA. LTDA., nos itens: 05, 08 e 13 com valor global da proposta de R\$ 3.795,42 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Dourados/MS., 29 de julho de 2003.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 146/2003/CLC/PMD
CONVITE N.º 096/2003

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de banners, faixas e placas, objetivando atender as necessidades da Agência de Comunicação Popular.

Empresa Vencedora: OSMARINO ALVES TEIXEIRA, no item 01, com valor global da proposta de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Dourados/MS., 23 de julho de 2003.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A V I S O
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 147/2003/CLC/PMD
CONVITE N.º 097/2003

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de sonorização em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS., objetivando atender as necessidades da Agência de Comunicação Popular.

Empresa Vencedora: W SOM SONORIZAÇÃO LTDA. – ME, no item 01, com valor global da proposta de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Dourados/MS., 24 de julho de 2003.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/03/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Construtora Dourados Ltda.
PROCESSO: Carta Convite n.º 072/03
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção de iluminação pública em diversas ruas da cidade de Dourados/MS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 14.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 25.752.030 – Melhoria da Infra-Estrutura Urbana
 1.031 – Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
 3.3.90.39.86-13320 – Serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública
VALOR: R\$ 78.928,40 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 07 de julho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/03/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Infopel Informática e Papelaria Ltda.
PROCESSO: Carta Convite n.º 028/03
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania
 11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 0824100182.031 – Programa de Assistência ao Idoso
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 3.3.90.30.50.59-6529 – Material de Expediente
VALOR: R\$ 2.621,00 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 27 de junho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/03/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Silvania Salette Sgária - ME
PROCESSO: Carta Convite n.º 080/03
OBJETO: Execução de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, manutenção e todo material de consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.361.023 – Escola de Qualidade para Todos
 2.053 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
 3.3.90.39.36-11016 – Serviços de Xerox e Autenticação
VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 07 de julho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/03/CLC/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Tornearia Paranavaí Ltda.
PROCESSO: Carta Convite n.º 085/03
OBJETO: Aquisição de luminárias ornamentais para o uso na iluminação pública
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 14.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 25.752.030 – Melhoria na Infra-Estrutura Urbana
 1.031 – Expansão e Melhoria na Rede de Iluminação Pública
 3.3.90.30.65-13233 – Materiais para a Rede de Iluminação Pública
VALOR: R\$ 66.990,00 (sessenta mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: Dourados/MS, 10 de julho de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda